

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título: A crise do sistema normativo brasileiro: uma análise do método para a solução do caso concreto.

1.2 Aluna: Maria Cristina de Faria Oliveira **Matrícula:** 014489

1.3 Curso de graduação: Direito

1.4 Orientadora: Prof.^a Ms. Ana Carolina de Faria Silvestre

1.5 Área de conhecimento: Direito

Sub-área: Filosofia do direito

2. RESUMO

Esta pesquisa tem como tema central a discussão sobre a aplicação da metodologia jurídica adotada por Castanheira Neves no momento da construção das decisões jurídicas pelos juízes brasileiros que, não devem colocar a norma positivada como centro das discussões e sim, o caso concreto e a partir dele buscar normas disponíveis no sistema, capazes de se oferecer como critérios de resolução. Conjuntamente, tem-se o estudo desenvolvido por Martha Nussbaum sobre as emoções como realização prática do direito que, por meio da invocação das emoções busca compreender melhor as necessidades de cada caso concreto.

Palavras-chaves: metodologia jurídica, decisões judiciais, caso concreto, emoções.

3. INTRODUÇÃO

O Direito brasileiro atual vive uma crise em seu sistema normativo, pois normas, acórdãos e súmulas são constantemente criados a fim de tornar o sistema mais eficiente e, no entanto, isso não tem se feito presente.

Esses problemas decorrem de uma escola que se diz pós-positivista, mas quando analisada a fundo não corresponde às propostas que pretende atender, uma vez que, sempre posiciona a norma como centro para a resolução dos conflitos quando esta deveria se adequar ao caso concreto e não o inverso.

Com base nessa ideia temos Castanheira Neves, jusfilósofo português, que parte do caso concreto para assim buscar meios que o solucionem, logo,

“o problema atual da interpretação jurídica é um problema “essencialmente normativo.” A norma é interpretada pelo caso concreto singular e irrepetível com o intuito de se fazer ou não critério judicativamente adequado de solução para esse caso.”¹

Sendo assim, percebe-se que o problema enfrentado pelo sistema é consequência da aplicação de normas que não satisfazem as partes em conflito.

Com isso, percebe-se não só a necessidade de um reposicionamento acerca da metodologia adotada, mas a possibilidade da integração de outras matérias ou até mesmo a invocação das “emoções racionais”² no intuito de compreender melhor o caso concreto, já que elas “desempenhariam um iniludível e fundamental papel no âmbito da tomada pública de decisão e é, portanto, premente distinguí-las (sic).”³

4. OBJETIVOS

4.1. Geral:

- Analisar a postura adotada pelo sistema jurídico brasileiro para a solução de conflitos.

4.2. Específicos

- Demonstrar a necessidade de um repensar acerca da formação das decisões judiciais sob a ótica de Martha Nussbaum e Castanheira Neves.

5. METODOLOGIA

A pesquisa é predominantemente teórica e pura, uma vez que utiliza dos estudos desenvolvidos por Castanheira Neves e por Martha Nussbaum. Tem como procedimentos técnicos a pesquisa bibliográfica de natureza primária e secundária, e aplica o método comparativo a fim de demonstrar a relevância do estudo.

6. DESENVOLVIMENTO

A metodologia jurídica desenvolvida por Castanheira Neves parte da relação sistema jurídico/problema. O sistema jurídico é formado pelos princípios, normas, jurisprudência e dogmática que servem de base para a solução dos problemas, ou seja, tem-se o caso concreto como centro da discussão e a partir dele são

¹ SILVESTRE, Ana Carolina de Faria. A interpretação jurídica como um momento metodológico da realização do direito, segundo a perspectiva de Castanheira Neves. Revista FDSM, 2007. p. 4

² SILVESTRE, Ana Carolina de Faria. As emoções racionais e a realização prática de do direito à luz da proposta de Martha Nussbaum; o papel das obras literárias e das emoções racionais no processo de tomada de decisão judicial. Revista estudos jurídicos UNESP, 2011. p. 301

³ Ibid. p. 301

oferecidos meios que satisfaçam suas particularidades. Quando essas particularidades são supridas surgem novas possibilidades (reconstrução do sentido do sistema à luz do problema jurídico) para a resolução de conflitos que, por sua vez, contribuem para a discussão de novos problemas.

Contudo, os problemas gerados a partir das necessidades do caso concreto podem ser compreendidos mais claramente se tomado o estudo desenvolvido por Martha Nussbaum acerca das emoções como realização prática do direito. Nussbaum afirma que as emoções podem despertar sentimentos no julgador que o levam a compreender melhor o problema existente e, conseqüentemente, proferir decisões mais justas. Para que isso seja possível é necessário que o juiz adote a postura de expectador judicioso que consiste na possibilidade do sujeito se colocar empático emocionalmente no lugar de outra pessoa sem que tenha os mesmos sentimentos, mas que estes sejam parecidos. Destarte, o julgador ficaria mais próximo de compreender as necessidades do caso concreto.

7. RESULTADOS PRELIMINARES

Os resultados obtidos demonstram que a aplicação da metodologia jurídica desenvolvida por Castanheira Neves no sistema brasileiro pode ser eficaz, uma vez que possibilita a experimentação prática da norma assumida como critério real para a solução do caso-problema. Logo, torna-se essencial o estudo apresentado por Martha Nussbaum, já que a invocação das emoções racionais permite ao julgador perceber melhor o conflito, ou seja, as emoções complementam o método.

8. FONTES CONSULTADAS

NEVES, Antônio Castanheira. **Metodologia Jurídica**: problemas fundamentais. Coimbra: Coimbra editora, 1993.

NUSSBAUM, Martha Craven. **Justicia poética**: la imaginacion literária e la vida pública. Trad. Carlos Gardini. Barcelona: Editorial Andrés Bello, 1997.

SILVESTRE, Ana Carolina de Faria. A interpretação jurídica como um momento metodológico da realização do direito, segundo a perspectiva de Castanheira Neves. **Revista FDSM**, 2007.

_____ . As emoções racionais e a realização prática do direito à luz da proposta de Martha Nussbaum; o papel das obras literárias e das emoções racionais no processo de tomada de decisão judicial. **Revista de Estudos Jurídicos UNESP**, 2011.

SIMIONI, Rafael Lazzaroto. Interpretação e decisão jurídica em Castanheira Neves. In: **V Seminário teorias da interpretação e da decisão jurídica (PPGD/FDSM)**. Pouso Alegre, 2010.